



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Requerimento de Informação n° 239/2024

Processo Número: **13439/2024** | Data do Protocolo: 24/05/2024 15:11:31



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100340038003900330035003A004300. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requeiro que se oficie a Senhora Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística requisitando-lhe as informações a seguir.

Considerando a ausência do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), como justificar a continuidade do processo de licenciamento para a construção da usina de dessalinização, uma vez que a avaliação completa dos possíveis impactos ambientais é essencial para embasar decisões tão significativas?

Considerando a ausência de uma Audiência Pública, mecanismo crucial para legitimar o procedimento de licenciamento ambiental conforme estabelecido pela Lei nº 10.257 de 2001, que prevê a gestão democrática e a participação da população em processos de desenvolvimento urbano, como justificar a continuidade do processo de licenciamento da usina de dessalinização, uma vez que a participação da comunidade é essencial para apresentar o projeto em análise e garantir a transparência e legitimidade do processo, conforme preconizado pela legislação vigente?

Ante a falha em realizar consultas prévias aos órgãos competentes, como o Conselho do Meio Ambiente e o Conselho Municipal do Plano Diretor, como pode ser justificada a condução de um processo de licenciamento que parece ignorar instâncias fundamentais para a avaliação e emissão de pareceres sobre empreendimentos ambientais?

Diante da possibilidade de impactos irreversíveis em áreas de significativa importância ecológica, tais como as Áreas de Preservação Permanente (APP) e a Área de Proteção Ambiental Marinha do Litoral Norte (APAMLN), como pode ser ignorada a necessidade premente de uma análise minuciosa da viabilidade ambiental do projeto?

Considerando a falta de divulgação dos resultados dos estudos de impacto ambiental e das medidas mitigadoras adotadas, como pode ser assegurada a transparência do processo e a participação informada da comunidade sem acesso a informações essenciais para uma avaliação abrangente?

Frente à ausência de um cronograma detalhado do projeto, incluindo fases de implementação e prazos para a conclusão das etapas de licenciamento e construção, como podem ser tomadas decisões informadas sem uma visão clara do planejamento e dos prazos envolvidos?

Diante da omissão quanto à formação de um comitê de acompanhamento composto por representantes da comunidade local, especialistas ambientais e autoridades competentes, como podem ser garantidos os interesses e a segurança da comunidade sem um mecanismo adequado de supervisão e fiscalização?

Considerando a falha em consultar especialistas independentes para avaliar a viabilidade de alternativas menos impactantes do que a dessalinização proposta, como pode ser justificada a exclusão de uma abordagem holística e fundamentada na busca pela melhor solução para a comunidade e o meio ambiente?





Ante a falta de garantia de que qualquer alteração no projeto original será comunicada e discutida com a comunidade e os conselhos competentes antes de sua implementação, como podem ser assegurados os direitos e interesses legítimos da comunidade afetada pelo empreendimento?

#### JUSTIFICATIVA

O projeto de dessalinização em questão carece da apresentação do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), em contrariedade às disposições legais pertinentes. A ausência desses documentos essenciais impede uma avaliação adequada dos potenciais impactos ambientais e sociais, comprometendo a transparéncia e a legitimidade do processo de licenciamento. Adicionalmente, o projeto proposto tem potencial para causar impactos irreversíveis em Áreas de Preservação Permanente (APP), tais como manguezais, restingas, apicuns e marismas. Essas áreas são ecologicamente sensíveis e de grande importância para a biodiversidade local. Além disso, há previsões de impactos negativos na Área de Proteção Ambiental Marinha do Litoral Norte (APAMLN) e na área de amortecimento do Parque Estadual de Ilhabela em ZA-CO2, conforme especificado no art. 2º, 2º do Decreto Estadual 53.525/2008.

A área diretamente afetada pelo projeto está prevista no Plano Diretor para a criação de uma Unidade de Conservação (UC), abrigando espécies em risco de extinção e endêmicas. A execução do projeto sem as devidas salvaguardas pode resultar na perda irreversível de biodiversidade, prejudicando os esforços de conservação na região. Dada a magnitude dos impactos ambientais previstos, é imperativo que se realize uma Audiência Pública para ampla discussão e participação da comunidade e dos stakeholders relevantes. A participação pública é fundamental para assegurar que as preocupações da comunidade local sejam consideradas e que o processo de licenciamento seja conduzido de maneira transparente e inclusiva.

Além disso, torna-se necessário que a Sabesp apresente o EIA/RIMA e conduza estudos em busca de alternativas sustentáveis a longo prazo, visando mitigar os impactos ambientais e sociais. A análise de alternativas pode identificar soluções menos impactantes e mais viáveis do ponto de vista ambiental e econômico. O procedimento em curso carece da consulta prévia ao Conselho do Meio Ambiente, órgão competente para avaliar e emitir pareceres sobre empreendimentos de cunho ambiental, ao Conselho Municipal do Saneamento Básico e ao Conselho Municipal do Plano Diretor. A ausência dessas consultas compromete a transparéncia e a legitimidade do processo de licenciamento, além de desrespeitar as normativas que regem o planejamento ambiental e urbano.

Em conclusão, é fundamental que este projeto de dessalinização seja conduzido com rigorosa observância das normas ambientais e em total transparéncia com a comunidade. Apenas através de uma abordagem criteriosa e participativa poderemos garantir que os benefícios esperados sejam alcançados sem comprometer a integridade dos ecossistemas locais e a qualidade de vida da população. A preservação do nosso patrimônio natural e a promoção de soluções sustentáveis devem ser prioridades incontestáveis na agenda de desenvolvimento da nossa região.





**Márcia Lia**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100390035003300370034003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390035003300370034003A005000

Assinado eletronicamente por **Márcia Lia** em **24/05/2024 14:43**

Checksum: **71D8B88F3012CC8DF5F522D172C2FDD116DE966264DCF376ADFF8D19A6C96210**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100390035003300370034003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.